DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9
Extrato 12
Atos Administrativos 12
Comunicado 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 060/24

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no que dispõe o inciso XXVII do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Bocaina, resolve decretar:

Art. 1º - A área situada no Sistema de Lazer 05, Quadra 10, com área de 3.850,11 m² confrontando com a Avenida Prefeito Guilherme Giraldi Ferreira Campanhã, Avenida do Centenário e a Rua Luis Fuzetti, Jardim José Tonon, passa a denominar-se "**Praça Adelino de Souza Fernandes - "Gente Boa**".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 126/10, de 30 de dezembro de 2010.

Bocaina, em 11 de setembro de 2.024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Asst. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 061/24

Dispõe sobre o desligamento dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.914, de 25 de dezembro de 2.020, Resolve:

Art. 1º - Ficam desligados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB:

1. Representantes do Poder Executivo:
Titular: Maria Izabel Gimenes Raminelli

2. Alunos das Escolas Públicas de Educação Básica:
Titular: Gabriel Fornazieri

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 11 de setembro de 2.024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Ross
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 062/24

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.914, de 25 de dezembro de 2.020, Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, mandato 2023/2026, os membros efetivos e suplentes, representantes de:

1. Representantes do Poder Executivo:
Titular: Fausto Eduardo Ciotti
Suplente: Jeruza Ap. Magalhães Carneiro

2. Representantes da Diretoria Municipal da Educação, indicado pelo Poder Executivo:
Titular: Ana Francisca Gonçales de Oliveira
Suplente: Ariele Frederice Fogolin da Silva

3. Professores de Educação Básica:
Titular: Daniela Lima dos Santos Boconcelo
Suplente: Mônica Manechine Belini

4. Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Antonio Carlos Chaga da Silva
Suplente: João Aparecido Orbinatte

5. Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Maria Cecília Castilho Marques da Silva
Suplente: Celina Braga Sufredini Rossi

6. Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Edvaldo Francisco Urbinate
Suplente: Ana Keila Roganti Felix
Titular: Emerson Vicente Florentino
Suplente: Juliana do Amaral

7. Alunos das Escolas Públicas de Educação Básica:
Titular: Cauan Eduardo Gouveia
Suplente: Luis Otavio Delmenico

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

8. Alunos das Escolas Públicas de Educação Básica – Entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Welinadia Devite
Suplente: Ricardo Jordan Norato

9. Conselho Municipal da Educação:
Titular: Valéria Furlaneto
Suplente: André Luiz Marques

10. Conselho Tutelar:
Titular: Miriam Carla Januário
Suplente: Elen Cristina Toscano Crepaldi

Art. 2º - A titularidade de conselheiro corresponde à ordem primeira de designação, competindo aos segundos nomeados responder pela suplência.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será até 31 de dezembro de 2026, sendo vedada sua recondução.

Art. 4º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 11 de setembro de 2.024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 112/24

Designa servidoras como Gestora e Fiscal do Contrato 040/2024.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a servidora em comissão Kellen Cristina Carinhato, Diretora da Saúde, para exercer as atribuições de Gestora e a servidora Amanda Gimenes Raminelli da Costa, Cirurgiã Dentista, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato nº 040/2024, firmado com a empresa Olímpio Equipamentos Hospitalares Ltda.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 11 de setembro de 2.024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 113/24

Designa servidores como Gestora e Fiscal do Contrato 041/2024.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a servidora em comissão Celeste Baccarin, Diretora de Educação, para exercer as atribuições de Gestora e o servidor Caio Affonso Junior, Engenheiro Civil, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato nº 041/2024, firmado com a empresa PEMCEL Projeto de Engenharia, Construção Civil, Engenharia e Locação Ltda.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 11 de setembro de 2.024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 114/24

Designa servidoras como gestora e fiscal dos Contratos 042 a 046/2024.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir desta data, a servidora em comissão Kellen Cristina Carinhato, Diretora de Saúde, para exercer as atribuições de Gestora e a servidora Cássia Renata Moretto Marques, Enfermeira, para exercer as atribuições de Fiscal dos Contratos descritos abaixo:

Contrato nº 042/2024 - Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda
Contrato nº 043/2024 - R.A.P Aparecida Com de Medicamentos Ltda
Contrato nº 044/2024 - Lumar Comércio Produtos Farmacêuticos Ltda
Contrato nº 045/2024 - Franhan & Roganti Ltda
Contrato nº 046/2024 - Kenan Medicamentos Ltda Me

Art. 2º - O gestor da Ata será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a ele também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60=(sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor da Ata, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão da Ata.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 11 de setembro de 2.024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA, cuja finalidade é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, e destinação à alimentação escolar, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009, da Resolução nº 25 de 04/07/2012 e da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **13 de setembro de 2024**, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.bocaina.sp.gov.br . Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 01 de outubro de 2024,** até as **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas**.

Bocaina, 10 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-049 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

OBJETO: "Credenciamento de Profissionais Pessoa Física e/ou Jurídica, interessadas a prestarem serviços de: Orientador Social, Facilitador de Oficinas e Oficineiro de Corte e Costura, para o Funcionamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e para Oficinas com grupo de famílias referenciadas ao CRAS=(Centro de Referência de Assistência Social) e também serviços de Cuidador de Idosos e Terapeuta Ocupacional para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias para atender os Idosos do Centro Dia do Idoso=(CDI) e suprir as necessidades da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com o Artigo 74, IV, 70, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 010/2023 de 04 de janeiro de 2023 e Portaria nº 003/2024 de 19 de janeiro de 2024** nomeando o Agente de Contratação, conforme normas previstas neste instrumento convocatório, Termo de Referência e demais anexos."

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **13 de setembro de 2024**.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BOCAINA - ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que iniciará, sob protocolo de documentação, a partir de 13 de setembro de 2024, ficando aberto a partir desta data para cadastramento permanente (**pelo prazo de doze meses**) de novos interessados.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **07** de **outubro** de **2024**, das **08 horas e 30 minutos** até às **16 horas**.
Pedidos de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos a respeito do presente edital deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico (e-mail) compras@bocaina.sp.gov.br, ou presencialmente na Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, devendo ser respondidas em até 05=(cinco) dias úteis.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

Bocaina, 11 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Mazza, Fregolente & Cia. - Eletricidade e Construções Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para a Execução de Melhorias na Iluminação Pública. Com substituição de Luminárias de Vapor de Sódio por Luminárias de LED em ruas do Município de Bocaina-SP. Valor: **R$209.962,05=(duzentos e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos.)** para os doze meses de prestação de serviço, a contar de sua assinatura realizada em 10 de setembro de 2024.

Bocaina, 11 de setembro de 2024.
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina

.....

Atos Administrativos

Comunicado

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2024

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista	RICIERI COLOMBARA NETO	10º

.....